

CONSULTA PÚBLICA

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS SITUADAS NOS
BAIXOS E ADJACÊNCIAS DO DO VIADUTO COMENDADOR ELIAS NAGIB
BREIM (**VIADUTO DA LAPA**) E DO VIADUTO MISSIONÁRIO MANOEL DE
MELLO (**VIADUTO POMPÉIA**)

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO E SEUS ANEXOS;

ANEXO III – PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL

ANEXO IV – FORMULÁRIOS

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA;

ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DO VIADUTO

CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DAS DEFINIÇÕES	8
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	14
3. DO OBJETO	15
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	17
5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO	17
6. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO	17
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	18
8. DOS CONSÓRCIOS	21
9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	22
10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	24
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO	26
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
12. DO CREDENCIAMENTO	30
13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	31
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	33
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA	39
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	45
16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	43
17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	45
18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47
19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	48
20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	50
21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	52
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO	55
23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À PUBLICAÇÃO DO TERMO	55
24. DO TERMO	56

25. DAS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DO VIADUTO 59

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS 59

CONSULTA PÚBLICA

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .6071.2019/0000306-0

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (VIADUTO DA LAPA) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (VIADUTO POMPÉIA), para realização das ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS, e, facultativamente, das ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, ATIVIDADES ECONÔMICAS e EVENTOS, bem como de implantação de INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, nas condições deste TERMO e seus ANEXOS.

PRAZO DA PERMISSÃO DE USO: Indeterminado, consoante o artigo 114, §4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário do Governo Municipal, torna pública a LICITAÇÃO, sob a modalidade de concorrência pública, para PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do Viaduto Comendador Elias Nagib Breim (VIADUTO DA LAPA) e do Viaduto Missionário Manoel de Mello (VIADUTO POMPÉIA), com fundamento na Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.652/2007 e no Decreto Municipal nº 58.727/2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a Lei Municipal nº 16.651/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal

nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL e seus ANEXOS.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta, cujo valor será depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento, conforme o disposto no art. 7º, I, Lei Municipal nº 16.651/2019, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus ANEXOS.

Os envelopes, contendo a proposta comercial e a habilitação, deverão ser entregues entre as [●]h e [●]h, do dia [●] de de 2019, no [●], São Paulo – SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●] às [●] horas, no endereço a [●], São Paulo– SP, observadas as condições do presente Edital.

O lançamento do presente Edital foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização de Parcerias, em 10/05/2019, em sua 7ª reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017, do Decreto Municipal nº 57.693/2017 e do Decreto Municipal nº 58.727/2019.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [●], bem como nos sítios eletrônicos:

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico:



São Paulo, [●] de [●] de 2019.

Secretaria do Governo Municipal

CONSULTA PÚBLICA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente da Secretaria do Governo Municipal conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE a qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEXOS: os documentos que acompanham o presente EDITAL;

ANÚNCIO: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível da ÁREA DA PERMISSÃO, composto de área de exposição e estrutura, nas condições da Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 47.950/2006.

ÁREA DA PERMISSÃO: área situada no baixo e adjacências do respectivo ELEVADO, descrita no ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA PERMISSÃO, a ser cedida em permissão para a execução do OBJETO;

ÁREA DE CIRCULAÇÃO PRIORITÁRIA: parcela da ÁREA DA PERMISSÃO destinada à circulação de pessoas que deverá ser mantida livre e desimpedida de INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS.

ÁREA DE USO RESERVADO DA ADMINISTRAÇÃO: parcela da ÁREA DA PERMISSÃO que fica reservada para uso próprio da Administração Municipal, nas

condições deste TERMO, do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA PERMISSÃO e do ANEXO III - PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL;

ATIVIDADES: conjunto de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, ATIVIDADES ECONÔMICAS e ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS;

ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO: atividades de realização facultativa pelo PERMISSONÁRIO, destinadas a prover ações socioculturais na ÁREA DA PERMISSÃO, com estimativa de público igual ou inferior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nas condições definidas no respectivo TERMO e seus ANEXOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS: atividades de realização facultativa pelo PERMISSONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, destinadas a viabilizar fontes de receita para a PERMISSÃO DE USO, nas condições definidas no respectivo TERMO e seus ANEXOS;

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS: atividades que o PERMISSONÁRIO deverá desenvolver na ÁREA DA PERMISSÃO, nas condições definidas no respectivo TERMO e seus ANEXOS;

CMDP: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal n. 16.651, de 16 de maio de 2017 ou qualquer outro órgão ou entidade que venha a substituí-lo ou a exercer as suas competências;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria nº 91/SGM de 14 de maio de 2019, Nº [●], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONSORCIADO: pessoa jurídica brasileira que faz parte de um CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas, brasileiras, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor líquido mensal a ser efetivamente pago pelo PERMISSONÁRIO ao FMD, em contrapartida à PERMISSÃO DE USO, considerados os INCENTIVOS referentes ao mês anterior ao pagamento;

CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia[●], entre as [●] horas e as [●] horas, quando deverão ser entregues, no endereço a [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados no ENVELOPE 2, nos termos do presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

EDITAL: este Edital nº [●], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS: bens e equipamentos de uso coletivo, instalados temporariamente com a função de requalificar a ÁREA DA PERMISSÃO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 2: invólucro contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

EVENTO: aglomeração com estimativa de público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas com uma finalidade específica, não conflitante com as ATIVIDADES permitidas na ÁREA DA PERMISSÃO, cuja realização fica previamente condicionada à prévia solicitação pelo PERMISSSIONÁRIO de respectivo

FMD: Fundo Municipal De Desenvolvimento, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, criado pela Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pela Secretaria do Governo Municipal, nos termos do EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

INCENTIVOS: descontos no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em razão da disponibilização de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO , INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS na ÁREA DA PERMISSÃO, nas condições deste TERMO;

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS: conjunto de INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS FIXAS e INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS MÓVEIS;

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS FIXAS: bens móveis instalados sobre a ÁREA DA PERMISSÃO, passíveis de remoção ao término da PERMISSÃO DE USO, que

poderão ser equipamentos ou servir de suporte para equipamentos públicos diversos e ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS;

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS MÓVEIS: bens móveis instalados sobre a ÁREA DA PERMISSÃO por um período definido para a exploração de ATIVIDADES ECONÔMICAS e realização de EVENTOS, ao término dos quais deverão ser removidas;

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pela Secretaria do Governo Municipal para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DA PERMISSÃO: ANEXO do presente EDITAL que contem a localização, limites, descrição e caracterização de cada ÁREA DA PERMISSÃO;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências de VIADUTO, para realização das ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS, e, facultativamente, das ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, ATIVIDADES ECONÔMICAS e EVENTOS, bem como de implantação de INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, nas condições deste TERMO e seus ANEXOS;

PERMISSÃO DE USO: cessão da ÁREA DA PERMISSÃO para a realização do OBJETO, outorgada ao PERMISSIONÁRIO a título oneroso, nas condições definidas

neste EDITAL e no respectivo TERMO, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.727, de 26 de abril de 2019;

PERMISSIONÁRIO: LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, a quem é outorgada a PERMISSÃO DE USO da ÁREA DA PERMISSÃO, após a devida ADJUDICAÇÃO;

PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL: conjunto de diretrizes referenciais para uso e ocupação da ÁREA DA PERMISSÃO, contidas no anexo III deste EDITAL;

PLANO DE OCUPAÇÃO: proposta de uso e ocupação da ÁREA DA PERMISSÃO a ser apresentada pela ADJUDICATÁRIA à SUBPREFEITURA, com anuência do CMDP, antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO

PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor a ser depositado no FMD pela ADJUDICATÁRIA;

REQUALIFICAÇÃO: conjunto de ações a ser realizadas pelo PERMISSIONÁRIO por meio de ATIVIDADES, EVENTOS e INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS na ÁREA DA PERMISSÃO, nas condições deste TERMO;

SGM: Secretaria do Governo Municipal do Município de São Paulo;

SUBPREFEITURA: Subprefeitura da Lapa do Município de São Paulo;

TERMO: este instrumento jurídico, firmado entre a SUBPREFEITURA e PERMISSIONÁRIO, que regula as condições da PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS;

VIADUTO: uma das obras-de-arte, cuja área localizada em seu baixo e adjacências configura uma ÁREA DA PERMISSÃO;

VIADUTO DA LAPA: VIADUTO municipal Comendador Elias Nagib Breim, cuja área localizada em seu baixo e adjacências configura uma ÁREA DA PERMISSÃO; e

VIADUTO POMPÉIA: VIADUTO municipal Missionário Manoel de Mello, cuja área localizada em seu baixo e adjacências configura uma ÁREA DA PERMISSÃO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO E SEUS ANEXOS;

ANEXO III – PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL;

ANEXO IV - FORMULÁRIOS;

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA; e

ANEXO VI - RELATÓRIO DE VISTÓRIA DO VIADUTO.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: _____ e em mídia eletrônica no endereço Viaduto do Chá, 15, São Paulo, SP, entre as 10h e as 17h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico baixosdeviadutos@prefeitura.sp.gov.br condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pen drive ou HD externo).

2.3. A SGM não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a PERMISSÃO DE USO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no TERMO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à PERMISSÃO DE USO disponibilizados pela SGM têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à PERMISSÃO DE USO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da ÁREA DA PERMISSÃO.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, de áreas localizadas nos baixos e adjacências do **VIADUTO DA LAPA** e **VIADUTO POMPÉIA**, para realização das ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS, e, facultativamente, das ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, ATIVIDADES

ECONÔMICAS e EVENTOS, bem como de implantação de INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS, com fundamento no Decreto Municipal nº 58.727/2019, observadas as condições definidas nos respectivos ANEXO II - MINUTA DO TERMO e seus ANEXOS

3.2. Para cada ÁREA DA PERMISSÃO que compõe o OBJETO da presente LICITAÇÃO será outorgada uma PERMISSÃO DE USO mediante respectivo TERMO, constante do ANEXO - II deste EDITAL.

3.3. Cada LICITANTE poderá concorrer a mais de uma PERMISSÃO DE USO do OBJETO desta LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos neste EDITAL para cada ÁREA DA PERMISSÃO concorrida.

3.4. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.4.1. A localização, limites, descrição e caracterização da ÁREA DA PERMISSÃO referente a cada VIADUTO estão definidos no ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO que integra o presente EDITAL.

3.4.2. As diretrizes de ocupação referente a cada ÁREA DA PERMISSÃO estão definidas no ANEXO III – PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL e no ANEXO II – MINUTA DE TERMO que integram o presente EDITAL.

3.5. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3.6. A SUBPREFEITURA deverá entregar a ÁREA DA PERMISSÃO livre e desimpedida para uso e ocupação do PERMISSIONÁRIO até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

3.7. A validade da PERMISSÃO DE USO terá início a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, passando a vigor as obrigações estabelecidas no respectivo TERMO, observado o disposto no item 0 deste EDITAL.

3.7.1. A execução das ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS deverá ser prestada pelo PERMISSIONÁRIO, ininterruptamente, durante toda a vigência da PERMISSÃO DE USO, em até 90 (noventa) dias da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, cujo valor será depositado no Fundo Municipal de Desestatização - FMD, em prestação única previamente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, sendo R\$0,00 (zero real) o valor mínimo de referência.

5. O VALOR ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado de cada TERMO, correspondente ao valor do preço público, a ser pago mensalmente por cada PERMISSIONÁRIO em contrapartida ao direito de uso da respectiva ÁREA DA PERMISSÃO, é de:

- a.** VIADUTO DA LAPA: R\$ 3.913,00 (três mil novecentos e treze reais); e
- b.** VIADUTO POMPÉIA: R\$ 1.773,00 (um mil setecentos e setenta e três reais).

5.2. O valor da PERMISSÃO DE USO, previsto na subcláusula 5.1 deste EDITAL, será atualizado pela variação apurada do IPCA, anualmente, a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

6.1. O prazo de vigência de cada TERMO é indeterminado, conforme o artigo 114, §4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que atendam aos requisitos deste EDITAL.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- a.** tenha sido declarada inidônea, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b.** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- c.** tenha sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d.** encontre-se proibidas de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

- e. tenha sido proibidas pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
 - f. tenha sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - g. tenha sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11; e
 - h. tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego na antiga Secretaria Municipal de Desestatização ou Parcerias, na Secretaria do Governo Municipal, na Secretaria Municipal das Subprefeituras do Município de São Paulo, na Subprefeitura da Lapa ou na São Paulo Parcerias S.A., no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.
- 7.3.** Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/13.
- 7.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

7.4.1. As consultas se realizarão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.4.2. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal no 12.846/2013.

7.5. É vedada a participação de um mesmo LICITANTE, como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO ou individualmente de uma mesma pessoa jurídica, em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL para uma mesma PERMISSÃO DE USO de um mesmo VIADUTO, observado o disposto no artigo 36, §3º, I, alínea “d” da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

7.6. Os LICITANTES poderão apresentar PROPOSTAS COMERCIAIS para mais de uma PERMISSÃO DE USO, desde que observadas, para cada uma, as exigências de apresentação dos documentos previstos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentadas separadamente para cada PERMISSÃO DE USO, observados os respectivos valores estabelecidos no item 15.1 deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- c)** somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;
- d)** apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos CONSORCIADOS.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do TERMO, a constituição e o registro do CONSÓRCIO, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, o que fora

estabelecido no termo de compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência do CONTROLE do PERMISSIONÁRIO previstas no TERMO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a SGM, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1. Para apresentar a proposta, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do TERMO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da SUBPREFEITURA.

9.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: baixosdeviadutos@prefeitura.sp.gov.br.

9.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar, por intermédio de representante devidamente identificado, no local e horário agendado, que poderá ser das 10h às 17h, tolerando-se o atraso em no máximo 15 (quinze) minutos.

9.4. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 3 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

9.5. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA PERMISSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do TERMO.

9.6. Independentemente da realização de visita técnica o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nas condições do MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA ÁREA DA PERMISSÃO, constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [●] de [●] de 2019, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico baixosdeviadutos@prefeitura.sp.gov.br, até as 17h., até as 18h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), protocolado na Secretaria do Governo Municipal, localizada à Viaduto do Chá, 15, 11º, São Paulo - SP, no horário das 10h às 17h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à SGM serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

10.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/baixos_viadutos/index.php?p=265748 sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria do Governo Municipal, localizada à Viaduto do Chá, 15, 11º andar, no horário das 10h às 17h.

10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

10.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. Os documentos referidos na alínea a) do subitem anterior serão apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na sessão de recebimento dos envelopes, para fins de credenciamento do LICITANTE, a ser feito antes do início da sessão de abertura dos envelopes.

11.3. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e

etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

11.4. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.5. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.6. Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS LOCALIZADAS NOS
BAIXOS E ADJACÊNCIAS DO VIADUTO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS LOCALIZADAS NOS
BAIXOS E ADJACÊNCIAS DO VIADUTO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.8. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de

folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e entidades do Município de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.11. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.12. O conteúdo de cada ENVELOPE 1 e 2, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.13. Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelos representantes dos LICITANTES.

11.14. Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.15. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.16. Todos os documentos que constituem PROPOSTAS, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.17. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

11.18. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de

impedimento para a participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS, ou pelo respectivo líder.

12.4. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

12.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

12.7. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicado pelo LICITANTE, podendo a qualquer momento substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

13.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL para cada VIADUTO, sob pena de inabilitação.

13.3. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de no mínimo 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

13.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

13.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL durante todo o prazo de vigência do TERMO;
- c) os riscos a serem assumidos pelo PERMISSONÁRIO em virtude da execução do OBJETO do TERMO;
- d) o prazo da PERMISSÃO DE USO, que será indeterminado, podendo o TERMO ser revogado a qualquer tempo unilateralmente pela SUBPREFEITURA, nos termos do Decreto Municipal nº 58.727/2019;

- e) a eventual necessidade de intervenções programadas de manutenção do VIADUTO por parte do Município de São Paulo, conforme ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DO VIADUTO, observado o disposto no item 0 do presente EDITAL;
- f) as demais obrigações deste EDITAL, do TERMO e seus respectivos ANEXOS.

13.7. O valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do IPCA, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

14.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

d) as demais declarações previstas no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES

14.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

14.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a)** a denominação do CONSÓRCIO;
- b)** a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO, observadas as condições do presente EDITAL;
- c)** o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do TERMO;
- d)** a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO; e
- e)** declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE

vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO extrato do TERMO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, os documentos abaixo devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

14.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

14.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 14.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de

objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e

- b)** para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado em até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 15.

14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c)** comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d)** comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA¹;
- f) comprovação de regularidade por meio de certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo;
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, constante do **ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES**.

¹ Portaria disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18I0e6GPNS35IRFPI>>D>.

14.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

14.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4.6. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para efeito da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente cadastrado na entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela avaliação.

14.5.2. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa proponente, mediante apresentação do contrato social em vigor;

- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior a 5 anos.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, para fins de participação na LICITAÇÃO, no valor de:

- a) **R\$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais) para o **VIADUTO DA LAPA;**
- b) **R\$ 921,00** (novecentos e vinte e um reais) para o **VIADUTO POMPÉIA.**

15.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de São Paulo, e apresentando-se o comprovante de depósito, observado o disposto na Portaria SF nº 76/2019;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nesta modalidade deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda;

15.6. O LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria Municipal da Fazenda, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) – Praça do Patriarca, 69, São Paulo-SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no Google Play e Apple Store, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.7. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da SGM, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) a SGM poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

15.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.12. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

a) Tesouro Prefixado;

b) Tesouro Selic;

- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.13. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

15.14. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do TERMO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.15. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.16. No caso de renovação necessária após 240 (duzentos e quarenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

15.17. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL.

15.18. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, em se tratando da ADJUDICATÁRIA;
- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
- d) o vencimento do prazo de que trata o item 15.13, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

15.19. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019.

15.20. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.21. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

15.22. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE à SGM incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa em assumir a PERMISSÃO DE USO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

16.1. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

16.2. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 12 deste EDITAL; e
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

16.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.5. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

17. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

17.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

17.2. Em até 15 dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

17.3. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será considerado o valor mínimo de oferta de R\$00,00 (zero reais), sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues.

17.4. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e
- f) cuja PROPOSTA apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

17.5. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

17.6. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 20 do EDITAL.

17.8. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 20, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

17.9. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao

final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

18.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

18.3. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

18.4. Em até 15 dias úteis do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.

18.5. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.6. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.7. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

18.8. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

18.9. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

18.10. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 20 do EDITAL.

18.11. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

18.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

19.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

19.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

19.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

19.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

19.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

19.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela SUBPREFEITURA ou pelo PERMISSIONÁRIO terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/baixos_viadutos/index.php?p=265748

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, as LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a.** a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b.** a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c.** a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d.** a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

20.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

20.4. O recurso será dirigido ao Secretário do Governo Municipal, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo ao Viaduto do Chá, 15, 11º andar, centro, São Paulo/ SP, observado o horário entre as 10h e as 17h, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS LOCALIZADAS NOS
BAIXOS E ADJACÊNCIAS DO VIADUTO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE - constando o CNPJ do
líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

20.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na [●], observado o horário entre as [●]h e as [●]h.

20.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolado em via original, física ou digital, com endereçamento “desestatização”, assinados por seu subscritor, com as folhas devidamente rubricadas, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Viaduto do Chá, 15, 11º andar, centro, São Paulo/ SP, nos dias úteis, entre o horário de 10h até 17h.

d) Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

20.9. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 20.1, alíneas a e b terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

20.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na ata de qualquer das sessões públicas previstas neste EDITAL.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias úteis, ao Secretário do Governo Municipal, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO de cada PERMISSÃO DE USO que compõe o OBJETO.

21.2. Mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das condições precedentes à publicação do TERMO, previstas no item 23

deste EDITAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação daquele respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias por determinação do PODER CONCEDENE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

21.2.2. Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO não terão efeitos suspensivos.

21.3. A ADJUDICAÇÃO de cada ÁREA DA PERMISSÃO ensejará a outorga de uma PERMISSÃO DE USO à respectiva ADJUDICATÁRIA, mediante publicação do respectivo TERMO.

21.3.1. A ADJUDICAÇÃO de cada ÁREA DA PERMISSÃO DE USO é independente da ADJUDICAÇÃO das demais ÁREAS DA PERMISSÃO que compõe OBJETO desta LICITAÇÃO.

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do TERMO nas condições deste EDITAL, poderá a SGM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

21.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a SGM poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O não atendimento das condições precedentes à publicação do TERMO pela ADJUDICATÁRIA, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 1% do valor do TERMO, conforme item 5.1 deste EDITAL;
- b) execução da GARANTIA DA PROPOSTA;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2. A sanção prevista na letra (a) do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

22.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções

previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 81 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

22.4.1. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, a SGM comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº. 55.107/14.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À PUBLICAÇÃO DO TERMO

23.1. Antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, observado o prazo previsto no item 21.2 deste EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à SGM:

- a) que depositou o valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL, devidamente reajustado, no FMD; e
- b) que apresentou PLANO DE OCUPAÇÃO da ÁREA DA PERMISSÃO à SUBPREFEITURA.

23.2. O PLANO DE OCUPAÇÃO deverá se basear nas diretrizes do ANEXO III – PLANO ARQUITETÔNICO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

23.3. O PLANO DE OCUPAÇÃO deverá ser aprovado pela SUBPREFEITURA, com anuência do CMDP, como condição prévia à outorga da PERMISSÃO DE USO à ADJUDICATÁRIA.

23.4. A SUBPREFEITURA deve viabilizar a ÁREA DA PERMISSÃO livre e desimpedida para cessão à ADJUDICATÁRIA até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

24. DO TERMO

24.1. A outorga de cada PERMISSÃO DE USO, mediante publicação do respectivo TERMO, é independente da outorga dos demais TERMOS que compõe OBJETO desta LICITAÇÃO.

24.2. O TERMO obedecerá às condições da respectiva minuta constante deste EDITAL no ANEXO II – MINUTA DO TERMO e do Decreto Municipal nº 58.727/2019.

24.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

24.4. Apenas poderão ser exercidas, na ÁREA DA PERMISSÃO, as seguintes ATIVIDADES:

24.5. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS, assim consideradas:

- a) a realização de varrição da ÁREA DA PERMISSÃO;
- b) a instalação de sistema de monitoramento para o controle efetivo e em tempo real da circulação de pessoas na ÁREA DA PERMISSÃO, integrando-o ao Centro de Controle Operacional e ao Programa City Câmeras, nos termos do Decreto Municipal nº 57.708, de 26 de maio de 2017, ou outro que vier a substituí-lo.

24.6. ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO, assim consideradas:

- a) socioculturais ou educacionais: a disponibilização de biblioteca fixa ou itinerante, espaços de leitura, cinema ao ar livre, apresentações teatrais e musicais, aulas e cursos diversos, exposições e intervenções artísticas, dentre outras atividades similares;

- b) de saúde: a disponibilização de atendimento médico, vacinação, atendimento psicológico, dentre outras atividades similares; e
- c) esportivas, recreativas ou de lazer: o oferecimento de atividades de danças, yoga, treinos de ginástica diversos, treinos esportivos e quaisquer outras atividades esportivas similares;

24.7. ATIVIDADES ECONÔMICAS, assim consideradas:

- a) de natureza comercial e/ou de serviços, tais como alimentação e bebidas, conveniência, hospitalidade, feiras, escritórios compartilhados (coworking), aluguel de bicicletas, patinetes e afins e quaisquer outras atividades semelhantes que não conflitem com as disposições deste TERMO e da legislação; e
- b) ANÚNCIOS, nos termos da Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, ou outra que vier a substituí-la.

24.8. Também devem ser observadas as demais diretrizes de ocupação da área, com fundamento nos ANEXO II – MINUTA DO TERMO e ANEXO III – PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL.

24.9. Para viabilizar a REQUALIFICAÇÃO da ÁREA DA PERMISSÃO, serão concedidos INCENTIVOS ao PERMISSSIONÁRIO na forma de descontos sobre o valor bruto de preço público a ser pago mensalmente pelo PERMISSSIONÁRIO em contrapartida à PERMISSÃO DE USO, nas seguintes condições:

INCENTIVO	ESPECIFICAÇÃO	INCENTIVO	
		Comendador Elias Nagib Brein (Lapa)	Manoel de Mello (Pompeia)
ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	no baixo do viaduto	28%	36%
	nas áreas adjacentes	12%	4%
incentivo máximo item		40%	40%
ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO	atividade/mês (a serem comprovadas)		
incentivo máximo item		80%	80%
SANITÁRIO	tipo standard container	20%	20%
incentivo máximo total		80%	80%

25. DAS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO DO VIADUTO

25.1. Se, na DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, houver a necessidade de intervenções programadas de manutenção ou reforma da estrutura do viaduto, conforme ANEXO VI – RELATÓRIO DE VISTORIA DO VIADUTO, a SUBPREFEITURA poderá outorgar a cessão da ÁREA DA PERMISSÃO sem as áreas afetadas às respectivas intervenções programadas até que estas sejam concluídas.

25.2. As áreas afetadas às intervenções programadas serão especificadas na publicação do TERMO.

25.3. Se as áreas afetadas às intervenções programadas na estrutura do VIADUTO corresponderem a até 50% da ÁREA DA PERMISSÃO, conceder-se-á desconto sobre o valor previsto no item 5.1 deste EDITAL, a ser pago mensalmente pelo PERMISSSIONÁRIO, proporcional às áreas afetadas.

25.4. Se as áreas afetadas às intervenções programadas na estrutura do VIADUTO corresponderem a mais de 50% da ÁREA DA PERMISSÃO, suspender-se-á a a vigência do TERMO e, conseqüente, exigibilidade das obrigações do PERMISSSIONÁRIO até a conclusão das respectivas intervenções programadas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do TERMO.

26.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

26.3. A SGM poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nas condições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando a SGM, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

26.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SGM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, [●] de [●] de 2019.

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL